



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL 252, DE 18 DE ABRIL DE 2012.**

**“Autoriza a revisão geral dos subsídios de que trata a Lei Municipal nº. 180, de 18 de dezembro de 2008 e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - O valor dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, de que trata a Lei Municipal nº 180, de 18 de dezembro de 2008, passam a vigorar acrescidos de 9% (nove), correspondente a atualização de correção, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, que passa ser fixado com os valores:

I - Vereadores - Limite de R\$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais);

II - Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara - Limite de R\$ 4.049,35 (quatro mil quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos); e

III - Vereadores investidos nos demais cargos da Mesa Diretora – Limite de R\$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Fica os demais dispositivos da Lei Municipal nº 180, de 18 de dezembro de 2008, integralmente ratificados.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Revogada as disposição em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de Abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ EM EXERCÍCIO, EM 18 DE ABRIL DE 2012.

**OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL**  
Prefeito em Exercício